

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.759.006-4

DATA: 02/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 355/2026

APROVADO EM 19/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PONTAL DO PARANÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Providenciar docente habilitado para o componente curricular de Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Resolução Secretarial n.º 474/2026, de 03/02/2026, adequou a denominação da referida instituição de: Colégio Estadual Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental, Médio e Normal para Colégio Estadual Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Normal, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.759.006-4

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

Em 24/04/2026, em atendimento à solicitação deste CEE/PR, o NRE de Paranaguá encaminhou cópia da Matriz Curricular do referido curso, devidamente assinada e carimbada pela Direção da instituição de ensino, a qual foi anexada às fls. 515, mov. 51, do protocolado.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer DEP/Deduc/Seed n.º 1037/2025, de 15/12/2025, alterando a Matriz Curricular.

A Matriz Curricular do referido curso consta do protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.759.006-4

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO FORMATIVO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ¹

NRE: 21 - PARAMAGUÁ		MUNICÍPIO: 2014 - PONTAL DO PARANÁ								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		252 - PAULO FREIRE CE PROF - EFMN								
ENDEREÇO:		RUA PADRE JOAQUIM, 59 - PRAIA DE LESTE - 83255 000								
TELEFONE:		41 3458 3397								
ENTIDADE MANTENEDORA:		Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, na Modalidade Normal, em Nível Médio		Código:	Turno: Integral		C. H. TOTAL: 4.500 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024			FORMA: Gradativa					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR			1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0	EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0
			LÍNGUA INGLESA	67	67	0	LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133
			FILOSOFIA	67	0	0	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	67	67	0
			GEOGRAFIA	67	67	0				
			HISTÓRIA	67	66	0				
			SOCIOLOGIA	0	66	0				
			MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	133			
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67			
		QUÍMICA		66	67	0				
	BIOLOGIA	66		67	0					
		SUBTOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	18	12				
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800	600	400				
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA		67	33	33				
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		33	33	33				
		ESTUDO ORIENTADO		67	67	0				
		PRÁTICAS EXPERIMENTAIS		66	67	0				
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		233	200	66				
	TOTAL DE HORAS-AULA RELOJO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		1033	800	466					
	CÓDIGO:191625	ITINERÁRIO FORMATIVO - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL EM NÍVEL MÉDIO	COMPONENTE CURRICULAR ITINERÁRIO FORMATIVO			P	P	P		
CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			67	0	0					
FUNDAMENTOS, HISTÓRICOS, SOCIOLÓGICOS E FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO			67	0	0					
FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E METODOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			0	67	0					
FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO			0	67	0					
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO			0	67	0					
LIBRAS			0	0	67					
LITERATURA INFANTIL ²			0	100	0					
METODOLOGIA DA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO			0	66	0					
METODOLOGIA DO ENSINO DA ARTE			0	0	66					
METODOLOGIA DE ENSINO DAS CIÊNCIAS			0	0	67					
METODOLOGIA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO FÍSICA			0	0	67					
METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA ²			0	0	133					
METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA ²			0	66	67					
METODOLOGIA DE ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA			0	0	133					
TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E METODOLOGIAS ATIVAS ²			0	0	100					
PSICOMOTRICIDADE			0	0	67					
HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS ²			66	0	0					
PRÁTICA DE FORMAÇÃO ^{2, 3, 4}			267	267	267					
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO			14	21	31					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO			467	700	1034					
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS			45	45	45					
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.500	1.500	1.500					

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96

² Para as 1ª e 2ª séries serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos, totalizando 7,50 min. diárias.

³ Para a 3ª série, formato das aulas serão presenciais - 05 aulas de 50 minutos em 04 dias da semana; 10 aulas de 50 minutos em 01 dia da semana (05 aulas de Prática de Formação); Não presencial - 07 aulas de 50 minutos (03 de Prática de Formação), estabelecidas de acordo com a organização da escola, totalizando 41 aulas semanais.

⁴ Prática de formação para 3ª e 2ª séries: 800 horas relógio obrigatórias, conforme a Deliberação nº 10/99 - CEE. Distribuídas em: 500h no formato presencial (38 aulas de 50 minutos), estabelecidas de acordo com a organização da escola. Para a 3ª série serão distribuídas em: 500h no formato presencial (05 aulas de 50 minutos em 01 dia da semana) + 300h no formato não presencial (02 aulas de 50 minutos), estabelecidas de acordo com a organização da escola.

⁵ O Componente Curricular Básico e de caráter interdisciplinar e coletivo, fortalece a BNCC e atendendo expectativas e interesses do estudante e apoiando seu projeto de vida.

Adriana Teresa Haas Ferreira
26 de 07/2023 DOE 28/09/23
Diretora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.759.006-4

A referida Matriz deve observar o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente de Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa, que é licenciada em Letras.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária está vigente até 23/05/2026 e o Certificado de Conformidade até 03/12/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.759.006-4

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Professor Paulo Freire -EFM ETI N	Pontal do Paraná/ Paranaguá	Nº 5485/2023, de 14/08/2023 De: 20/03/2022 a 20/03/2032	N.º 760/2024 de 16/02/2024 De: 01/01/2024 a 31/12/2026	Desde 01/01/2024 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2027 a 31/12/2031

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025, 04/2025 e n.º 09/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP em exercício